



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA

Recomendação nº 7/2026 - 1ªPJJOL

RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIAL

Ref. SIMP Nº 003009-509/2023

A Sua Excelência o Senhor

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal de João Lisboa

E

A Sua Excelência o Senhor

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa

E

Ao Ilmo Sr.

FABRÍCIO RIBEIRO

Diretor do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, nos termos do artigo 37, cabeça e incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo (PASS) SIMP nº 003009-509/2023 nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto é acompanhar a regularidade do concurso público deflagrado pelo Município e Câmara de João Lisboa, regidos pelos Editais nº 001/2026 e executados pelo Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK);

CONSIDERANDO os graves achados descritos nos Relatórios feitos por sevidor técnico desta 1ª Promotoria de Justiça, os quais, mediante o cruzamento de cartões-resposta e registros de sistema (logs), fornecidos pela própria banca organizadora, identificou supostos manipulação de dados, consubstanciados na inserção e alteração manual de notas de candidatos durante o período da madrugada, sob a utilização de endereços de rede externos à banca, entre outras possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que os fatos apurados apontam para uma suposta quebra da cadeia de custódia e violação direta da lisura do certame, com o suposto favorecimento indevido de determinados candidatos e a exclusão artificial de outros que haviam obtido pontuação legítima para aprovação ou classificação em cadastro de reserva;

CONSIDERANDO que os registros lógicos e o relatório de auditoria ministerial, além de outros documentos correlatados, foram encaminhados à Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça (ASTEC/PGJ), conforme ofício em anexo, para a elaboração de parecer técnico sobre as supostas intervenções ocorridas no banco de dados do certame e outras eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a existência de alguns mandados de segurança impetrados por conta dos resultados das provas e recursos em questão, perante o Juízo local, com liminares deferidas total ou parcialmente, onde em algumas delas consta determinação de suspender eventuais homologação e nomeações, até cumprimento das decisões respectivas;

CONSIDERANDO que a continuidade das fases do concurso público, com a eventual homologação do resultado final e a nomeação de candidatos, cujas notas encontram-se sob suspeita de fraude material e/ou eletrônica, causará graves prejuízos ao erário e à segurança jurídica, além de caracterizar ofensa direta aos princípios da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não se originando deles direitos adquiridos;

Assim, RESOLVE RECOMENDAR:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de João Lisboa**, ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa** e ao **Diretor do Instituto JK**, que, no âmbito de suas respectivas competências:

1- **Suspendam imediatamente** todas as etapas e fases subsequentes do Concurso Público regido pelos Editais nº 001/2026, executado pelo Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK).

2- **Abstenham-se** de realizar a homologação de qualquer resultado (parcial ou final), bem como de efetuar a nomeação ou posse de qualquer candidato aprovado no referido certame, para todos os cargos previstos.

3- **Mantenham** a referida suspensão até que a Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça (ASTEC/PGJ) conclua a análise dos registros lógicos (logs) do sistema e responda aos quesitos formulados por esta Promotoria de Justiça, momento em que o Ministério Público emitirá novo expediente sobre a continuidade ou a necessidade de anulação, parcial ou total do concurso, ou ajuizará ação nesse sentido.

4- **Publiquem** o ato de suspensão do concurso público nos meios oficiais de comunicação e nos sites da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto JK, garantindo a ampla transparência aos candidatos inscritos e à sociedade, nos termos desta Recomendação.

Fixa-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para que as autoridades recomendadas e diretor do Instituto, informem a esta Promotoria de Justiça, por escrito, as providências adotadas para o integral cumprimento das medidas ora recomendadas, acompanhadas da cópia do ato administrativo de suspensão e/ou que apresentem as justificativas técnicas e jurídicas para não cumprimento desta Recomendação, através do e-mail 1pjoaolisboa@mpma.mp.br ou **protocolo por meio físico**.

Registre-se. Junte-se. Publique-se. Notifiquem-se.

João Lisboa/MA, data da assinatura eletrônica.

HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO



Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO, Promotor de Justiça**, em 10/07/2026, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524440** e o código CRC **BCE7A016**.

O MP trabalha para você!

Rua 03, s/n.º - Bairro Alice Vieira - CEP 65.922-000 - João Lisboa - MA

Contato: - e-mail: pjjoaolisboa@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0395.0011131/2026-51

ID: 0524440